

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
TERCEIROS

Volume: 6 - Número: 385 de 6 de Março de 2024

DATA: 06/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

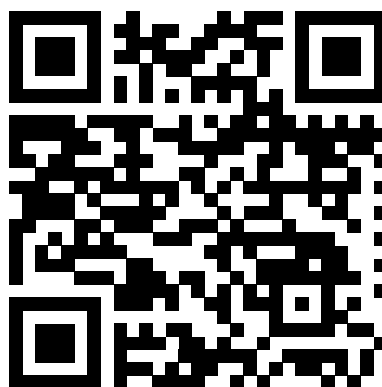
ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 06/03/2024

IP com n°: 192.168.100.238

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655

655

ISSN 2965-5757



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2024 - FMAS
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 019/2024 - EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2024 – FMUS
- ✦ PORTARIA: 004/2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO À AVENIDA DAYSE DE SOUSA, Nº485, CENTRO MARACAÇUMÉ - MA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLS
- ✦ PORTARIA: 019/2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO CASULO, Nº 57, PROJETO CASULO, REVIVER DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA PARA FINS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 004/2024**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2024 - FMAS**

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2024 – FMAS. Inexigibilidade nº 001/2024. Processo Administrativo nº 003/2024. **Objeto:** Locação de um imóvel com fim não residencial localizado à Avenida Dayse de Sousa, nº 485, Centro Maracaçumé - MA para funcionamento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracaçumé – MA. **Dotação Orçamentária:** 02.11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0489.2083.0000 - Gestão do Prog Bolsa Família e Cadunico; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor mensal:** R\$ 2.000 (dois mil reais); **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. **Data e Assinatura:** 06/03/2024. **Locatário:** Secretária Municipal de Assistência Social - Gessilene Luiz Neres; **Locador:** Roseane Borges da Silva, RG/CPF: 032.712.033-93 SSP/MA. **Base legal:** Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 019/2024**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2024 – FMUS**

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 019/2024 – FMUS. Inexigibilidade nº 002/2024. Processo Administrativo nº 004/2024. **Objeto:** Locação de um imóvel localizado no Povoado Casulo, nº 57, Projeto Casulo, Reviver do Município de Maracaçumé - MA para fins de serviços de saúde e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaçumé - MA. **Dotação Orçamentária:** 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0428.2988.0000 - Manutenção e Funcionamento de Posto de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor mensal:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. **Data e Assinatura:** 06/03/2024. **Locatário:** Secretária Municipal de Saúde – Luana Cristina Melo de Oliveira; **Locador:** Naalia Morais Guimaraes Lima, RG nº 0157266220001 e CPF: 003.049.593-83. **Base legal:** Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - LICITAÇÃO - PORTARIA: 004/2024**PORTARIA Nº 004/2024**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à locação de um imóvel com fim não residencial localizado à Avenida Dayse de Sousa, nº485, Centro Maracaçumé - MA para funcionamento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracaçumé - MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Gessilene Luiz Neres, portadora do RG nº 0***904***98 e o CPF nº 5**866***91, n o Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e a celebração da contrato referente Locação de um imóvel com fim não residencial localizado à Avenida Dayse de Sousa, nº485, Centro Maracaçumé - MA para funcionamento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracaçumé - MA, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333 -63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé – MA, 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

GESSILENE LUIZ NERES

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63



- LICITAÇÃO - PORTARIA: 019/2024**PORTARIA Nº 019/2024**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à Locação de um imóvel localizado no Povoado Casulo, nº 57, Projeto Casulo, Reviver do Município de Maracaçumé - MA para fins de serviços de saúde e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaçumé - MA.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 0**55**820** -4 e o CPF nº 0**4*1.**3-*5, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e a celebração da contrato referente a locação de um imóvel localizado no Povoado Casulo, nº 57, Projeto Casulo, Reviver do Município de Maracaçumé - MA para fins de serviços de saúde e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Maracaçumé - MA, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333 -63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracaçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique -se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de janeiro de 2024, e finalizada em 24 de janeiro de 2024, indica como vencedor R C M ALCOBACA LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa R C M ALCOBACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.201.158/0001 -16, localizada na Avenida Coronel Stanley Batista, nº 2980, Centro, Zé Doca - MA, representada pela senhora Regiane Costa Machado Alcobaca, portadora do CNH nº 05307105336-MA e o CPF nº 977.772.183-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico

CPF: ***.338.443-**- Data: 06/03/2024 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



nº 039/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento



que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R C M ALCOBACA LTDA
CNPJ nº 32.201.158/0001-16
Regiane Costa Machado Alcobaca
CPF nº 977.772.183-87
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Licitação nº 074/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: R C M ALCOBACA LTDA	
CNPJ: 32.201.158/0001-16	Telefone / Fax: (98) 99100-1434 / 98451-9337
Endereço: Avenida Coronel Stanley Batista, nº 2980, Centro, Zé Doca - MA	E-mail: casadosledszd@hotmail.com
Responsável: Regiane Costa Machado Alcobaca	CPF: 977.772.183-87

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
16	Braço de luminária externa, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, diâmetro tubo 48 mm, altura p/projeção horizontal de 2.500 mm, aplicação poste de iluminação pública, características adicionais curvo – catmat 387029	Olivo	Unidade	240	84,00	20.160,00



22	Cabo flexível 35 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 7,9mm, espessura da isolamento 1,2mm, diâmetro externo 10,2mm, peso aproximadamente 34,3 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 0,55 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil	Rolo	20	2.000,00	40.000,00
29	Cabo PP 2x2,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,9mm, espessura da isolamento 0,8mm, espessura da cobertura 1 mm, diâmetro externo 8,8mm, peso aproximadamente 12,2 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 7,98 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil	Rolo	30	385,00	11.550,00
134	Lâmpada de Led tubular 10w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 10w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 5.000 kelvins, fluxo luminoso 1.100 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 40.000 horas. O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.	Elgin	Unidade	1.400	9,86	13.804,00
135	Lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 6.500 kelvins, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir certificado do INMETRO. . ligação único lado. Garantia mínima de 24 meses.	Brilha	Unidade	3.600	6,55	23.580,00
138	Lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 6.500 kelvins, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir certificado do INMETRO. . ligação único lado. Garantia mínima de 24 meses.	Brilha	Unidade	7.150	14,00	100.100,00
139	Lâmpada de Led tubular 36/40w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 36/40w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 5.000 kelvins, fluxo luminoso 3.400 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 25.000 horas. O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.com certificado do INMETRO	Elgin	Unidade	360	39,00	14.040,00
140	Lâmpada Led 100 w e40 - tensão elétrica bivolt lumens 8000lm acabamento de vidro ou plástico branco leitoso formato bulbo e40 cor da luz branco temperatura da cor 6500 k durabilidade da lâmpada 30000 h garantia do fabricante 24 meses(es)	Avant	Unidade	150	64,50	9.675,00
141	Lâmpada Led 150w e40 - soquete: e40 tensão: bivolt automático (100v - 265v) cor da luz: branco frio 6500k fluxo luminoso: 11800 lumens, com variação de 10% vida útil: 40.000 horas material: plástico ou vidro leitoso branco garantia: 2 anos	Avant	Unidade	120	84,00	10.080,00
142	Lâmpada Led 30w e27 - tensão bivolt 110-240v (bivolt) cor da luz branca fria / blanca fria 6.500 k fluxo luminoso / flujo luminoso 3000 lm acabamento do vidro ou plástico da lâmpada leitoso vida útil 25.000 horas	Empalux	Unidade	300	9,00	2.700,00
143	Lâmpada Led 50w e27 - alimentação: 110~220v (bivolt automático) potência: 50w tonalidade: branco frio (6500k) soquete (rosca): e27 homologado: INMETRO fluxo luminoso: 4500 lm garantia mínima de 24 meses	Elgin	Unidade	400	17,40	6.960,00
144	Lâmpada Led bulbo 12 w base e 27, tensão 100 a 240, temperatura da cor 6500, vida útil no mínimo 25000 horas, fluxo luminoso mínimo de 1200 certificado do INMETRO, garantia mínima de 24 meses	Elgin	Unidade	450	3,85	1.732,50



145	Luminária de emergência Led montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v; autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima; cabo ac para ligação direta na rede elétrica barra de iluminação de no mínimo 30 leds; 02 estágios de iluminação; bateria interna selada de no mínimo 1,3 a/hora; acendimento automático na falta de energia fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e certificada pelo INMETRO.	Segurima x	Unidade	30	16,00	480,00
146	Luminária de Led SMD SARIN 100W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Gaya	Unidade	200	103,00	20.600,00
147	Luminária de Led SMD SARIN 100W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Gaya	Unidade	355	103,00	36.565,00
148	Luminária de Led SMD SARIN 100W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Gaya	Unidade	45	103,00	4.635,00
149	Luminária de Led SMD SARIN 150W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Gaya	Unidade	135	161,00	21.735,00
150	Luminária de Led SMD SARIN 150W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Gaya	Unidade	260	161,00	41.860,00
152	Luminária de Led SMD SARIN 200W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor.	Brasiltec	Unidade	102	187,00	19.074,00
153	Luminária de Led SMD SARIN 200W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor.	Brasiltec	Unidade	98	187,00	18.326,00



154	Luminária externa 1 x 40, confeccionada com lâmina galvanizada na parte refletiva e reforço da mesma com tubos ou barras de sustentação contra entorses, pintura eletrostática com base que permita a instalação em superfícies planas ou cilíndricas com furação de 1/2" e fixação da lâmpada com duas braçadeiras metálicas.	Taschibra	Unidade	50	49,80	2.490,00
155	Luminária Pública em alumínio, sem grade E 40, saída 40mm (23 X 33cm)	Olivo	Unidade	100	83,00	8.300,00
156	Luminária, tipo tartaruga, material corpo alumínio fundido, tipo lâmpada incandescente, quantidade lâmpadas 1 un, tipo soquete em porcelana com base e-27, material difusor vidro (globo) temperado (vedado com guarnição de n, fixação fixado ao corpo através de grade, por meio de para f, potência nominal lâmpada 150 w – catmat 373680	Fm Luste	Unidade	50	22,60	1.130,00
176	Refletor de Led smd 100w - potência: 100w, temperatura de cor da luz: 6.000k, lúmens: 9.400lm, tensão 100 a 240, vida útil 50.000 horas, ip66 garantia mínima de 24 meses	Empalux	Unidade	180	79,00	14.220,00
177	Refletor de Led smd 150 w - potência: 150w, temperatura de cor da luz: 6.000k, lúmens 13.500lm, tensão 100 a 240, vida útil 50.000 horas, ip66 garantia mínima de 24 meses	Empalux	Unidade	170	94,00	15.980,00
178	Refletor de Led smd 200 w - potência: 200w, temperatura de cor da luz: 6.000k, lúmens 19.700lm, tensão 100 a 240, vida útil 50.000 horas, ip66 garantia mínima de 24 meses	Empalux	Unidade	120	88,05	10.566,00
179	Refletor de Led smd 300 w - potência: 300w, temperatura de cor da luz: 6.500k, lúmens 24.000lm, tensão 100 a 240, vida útil 50.000 horas, ip66 garantia mínima de 24 meses	Empalux	Unidade	75	127,50	9.562,50
Valor Total em R\$						479.905,00

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

R C M ALCOBACA LTDA
CNPJ nº 32.201.158/0001-16
Regiane Costa Machado Alcobaca
CPF nº 977.772.183-87
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de janeiro de 2024, e finalizada em 24 de janeiro de 2024, indica como vencedor W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.203/0001-67, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 305, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA, representada pela senhora Walquiline Feitosa da Silva Santos, portadora do RG nº 0349862820084 SSP/MA e o CPF nº 602.892.123-83, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.338.443-**- Data: 06/03/2024 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) I igual (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
 Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.
 Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
 E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR

W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ nº 05.385.203/0001-67
 Walquiline Feitosa da Silva Santos
 CPF nº 602.892.123-83
 FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Licitação nº 074/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 05.385.203/0001-67	Telefone / Fax: (98) 98492-5652
Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 305, Nova Santa Inês, Santa Inês - MA	E-mail: fiscalservcon@gmail.com
Responsável: Walquiline Feitosa da Silva Santos	CPF: 602.892.123-83

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
09	Barramento terra/neutro qd 18/24 disj	Steck	Unidade	50	89,91	4.495,50
10	Barramento trifásico para disjuntor - barra de 1 metro - cor rente de 80 amperes	Steck	Unidade	30	163,33	4.899,90
19	Cabo flexível 10 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 4mm, espessura da isolamento 1mm, diâmetro externo 6mm, peso aproximadamente 10,9kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C - 1,91 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos.	Sill	Rolo	70	564,00	39.480,00



20	<p>Cabo flexível 16 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 5,1mm, espessura da isolamento 1mm, diâmetro externo 6,8mm, peso aproximadamente 16 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 1,21 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos</p>	Sill	Rolo	50	768,94	38.447,00
21	<p>Cabo flexível 2,5 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,9mm, espessura da isolamento 0,8mm, diâmetro externo 3,5mm, peso aproximadamente 3 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 7,98 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos</p>	Sill	Rolo	160	115,90	18.544,00
27	<p>Cabo paralelo 4 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 300 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - ABNT NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul, diâmetro do condutor 2,5mm, espessura da isolamento 0,8mm, diâmetro externo 4,3 x 8,6mm, peso aproximadamente 8,6 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 4,95 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos</p>	Sill	Rolo	50	225,00	11.250,00
34	<p>Cabo PP 3x4 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 2,5mm, espessura da isolamento 1mm, espessura da cobertura 1,2 mm, diâmetro externo 12,1mm, peso aproximadamente 24,9 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 4,95 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos</p>	Sill	Rolo	40	789,19	31.567,60
36	<p>Cabo PP 4x1,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm, espessura da isolamento 0,8mm, espessura da cobertura 1 mm, diâmetro externo 9,5mm, peso aproximadamente 14,3 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 13,3 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos</p>	Sill	Rolo	30	417,00	12.510,00
37	<p>Cabo telefônico cci 2 pares - aplicação: utilizado para instalações de telefones residenciais e comerciais, ramais internos de PABX, ramais de PBX, ligações centrais de portarias em condomínios e distribuição de linhas e ramais em edifícios. Características: - condutor: cobre estanhado - isolamento: polietileno - cobertura: composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) antichama - bitola: 0,50mm² - embalagem: rolo de 100 metros especificações: - número de pares: 2 - diâmetro nominal do condutor: 0,5mm - diâmetro nominal da isolamento: 0,9mm - espessura nominal da capa: 0,5mm - diâmetro nominal externo: 2,80mm</p>	Sill	Rolo	25	40,80	1.020,00
38	<p>Cabo telefônico cci de 06 pares - rolo com 200 metros de cabo telefônico cci de 06 pares, indicado para instalações internas em indústrias, edifícios e centrais telefônicas. Condutores de cobre eletrolítico, isolados em PVC, estanhados, agrupados e protegidos por capa em PVC. Norma aplicável: SDT 235-310-701 NBR 9886. Produto certificado pela Anatel.</p>	Sill	Rolo	25	160,00	4.000,00



53	Canaleta com fixação adesiva 50x20x2000 material em termoplástico, na cor branca, e com fita auto adesiva - dupla face	Tramontina	Unidade	170	27,41	4.659,70
58	Cinta plástica 190mm x 4,8mm	Ajax	Unidade	7.500	0,23	1.725,00
59	Cinta plástica 300mm x 7,6mm	Ajax	Unidade	7.500	0,34	2.550,00
67	Conector split bolt para cabo 25mm²	Intelli	Unidade	66	11,16	736,56
68	Conector split bolt para cabos de 10mm²	Intelli	Unidade	75	5,63	422,25
69	Conector split bolt para cabos de 16mm²	Intelli	Unidade	66	9,09	599,94
70	Conector split bolt para cabos de 35mm²	Intelli	Unidade	61	12,85	783,85
74	Disjuntor Din bipolar 10 amperes - mini disjuntor bipolar 10 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Steck	Unidade	100	17,33	1.733,00
75	Disjuntor Din bipolar 16 amperes - mini disjuntor bipolar 16 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Steck	Unidade	90	17,33	1.559,70
109	Duto corrugado flexível 2 - em pead, cor cinza, corrugação anelar, com fio guia. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, ABNT NBR 15715. Rolo contendo 50 metros	Uticom	Rolo	10	248,00	2.480,00
110	Duto corrugado flexível 2.1/2 - em pead, cor cinza, corrugação anelar, com fio guia. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, ABNT NBR 15715. Rolo contendo 50 metros	Uticom	Rolo	10	309,00	3.090,00
111	Eletroduto condutelete cinza 1 - barra de 03 metros de eletroduto, de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza, fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Tigre	Peça	50	41,81	2.090,50
112	Espelho cego 2 x 4" - em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Legrand	Unidade	170	3,81	647,70
115	Fio telefônico paralelo externo (drops) rolo com 200 metros de fio externo para telefonia (fe 100 - drops), cor preto, para ligações áreas, interligação em caixa de distribuição a entrada de assinantes, compatível com a tecnologia xdsl. Fio constituído por condutor de aço cobreado com, diâmetro de 1,00mm, isolado em composto de cloreto de polivinila. Norma aplicável: Telebrás sdt-235-320-706.	STE Condutores	Rolo	19	248,00	4.712,00
119	Furadeira - Características técnicas mínimas: de impacto HP 1620, 220V; Velocidade variável, madril de 13mm (1/2), 650 W, 2800 rpm, 44800 ipm, dupla isolamento: Capacidades: aço 13mm (1/2), madeira 30mm (3/16) e concreto 16 mm (5/8); Aplicação: furos em materiais ferrosos e não ferrosos e madeira, concreto e alvenaria (serviços leves), parafusar e desparafusar em madeira	Bosh	Unidade	5	367,00	1.835,00
127	Interruptor com 01 tecla simples 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	226	6,41	1.448,66
128	Interruptor com 02 teclas simples 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	106	10,00	1.060,00
129	Interruptor com 03 teclas simples 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	40	16,00	640,00
130	Interruptor de 01 tecla simples sistema x , incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, com certificado do INMETRO.	Tramontina	Unidade	73	8,48	619,04
136	Lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 6.500 kelvins, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir certificado do INMETRO. . ligação único lado. Garantia mínima de 24 meses.	Empalux	Unidade	650	14,30	9.295,00



157	Luva eletroduto condulete 1 - de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Tigre	Unidade	46	2,26	103,96
158	Luva eletroduto condulete 1/2" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Amanco	Unidade	60	2,00	120,00
159	Luva eletroduto condulete 3/4" - de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Amanco	Unidade	68	2,80	190,40
163	Placa (espelho) cega 4 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Simon	Unidade	27	6,00	162,00
164	Plafonier - bocal, branco, base e-27, em plástico termoplástico de engenharia, com borne, diâmetro 150mm x altura 50mm	Foxlux	Unidade	150	13,65	2.047,50
165	Plugue fêmea 02 pinos + terra 10a, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.	Luster	Unidade	286	4,00	1.144,00
167	Porteiro eletrônico - porteiro eletrônico de sobrepor, fabricado em plástico ABS e acabamento frontal em alumínio escovado aciona fechaduras de 12v possui fonte interna com alimentação bivolt automática (127/220vac - 50/60hz) aplicação: porteiro eletrônico de uso residencial	HDL	Unidade	30	258,00	7.740,00
169	Pulsador para minuteria com lâmpada gravada 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	15	10,90	163,50
170	Quadro de distribuição de sobrepor 2 disjuntores	Steck	Unidade	60	45,00	2.700,00
171	Quadro de distribuição de sobrepor para 24 disjuntores Din	Steck	Unidade	30	196,00	5.880,00
172	Quadro de distribuição, quantidade fases 3, barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra, quantidade circuitos 16, cor cinza, revestimento pvc, características adicionais para disjuntores din, até 100a, aplicação proteção circuito elétrico, tipo embutir - catmat 299862	Steck	Unidade	20	193,50	3.870,00
187	Soquete para lâmpada fluorescente 16/40w - soquete simples convencional completo para lâmpada fluorescente, base g -13, com prensa cabo, com certificado do INMETRO.	Foxlux	Unidade	6.825	3,95	26.958,75
189	Tampa 1 módulo condulete 3/4" x 1/2" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	35	2,80	98,00
190	Tampa 1 módulo rj11/45 condulete 1" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	20	3,40	68,00
191	Tampa 1 módulo rj11/45 condulete 1/2" / 3/4" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	20	5,00	100,00
192	Tampa 2 módulos condulete 1" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Wetzel	Unidade	20	2,39	47,80
193	Tampa 2 módulos condulete 3/4" x 1/2" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Wetzel	Unidade	24	4,00	96,00
194	Tampa cega condulete 1" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Wetzel	Peça	46	4,00	184,00
195	Tampa cega condulete 3/4" x 1/2" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Wetzel	Unidade	40	3,90	156,00
196	Tampa de tomada dupla para condulete 3/4 - em PVC na cor cinza, NBR14136	Impol	Peça	46	4,60	211,60
197	Tampa tomada hexagonal vertical condulete 1" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	35	5,45	190,75
198	Tampa tomada hexagonal vertical condulete 3/4" x 1/2" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	60	5,45	327,00
199	Tampinha redonda condulete 1" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	60	6,90	414,00
200	Tampinha redonda condulete 1/2" / 3/4" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tigre	Unidade	120	6,98	837,60
Valor Total em R\$						262.712,76

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.385.203/0001-67
Walquiline Feitosa da Silva Santos
CPF nº 602.892.123-83
FORNECEDOR REGISTRADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de janeiro de 2024, e finalizada em 24 de janeiro de 2024, indica como vencedor SHOPPING DO PISO EIRELI, e a respectiva homologação conform e despacho nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SHOPPING DO PISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.826.717/0001 -09, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 258 B, Centro, Maracaçumé - MA, representada pelo senhor Ricardo Sousa de Andrade, portador do RG nº 0157144820006 SSP/MA e o CPF nº 012.362.073 -27, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento paralelo de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) I egal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais



fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SHOPPING DO PISO EIRELI

CNPJ nº 34.826.717/0001-09

Ricardo Sousa de Andrade

CPF nº 012.362.073-27

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Licitação nº 074/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

CPF: ***.338.443-**- Data: 06/03/2024 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



Empresa: SHOPPING DO PISO EIRELI	
CNPJ: 34.826.717/0001-09	Telefone / Fax: (98) 8428-5978
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 258 B, Centro, Maracaçumé - MA	E-mail: REGYLSOANDRAD@HOTMAIL.COM
Responsável: Ricardo Sousa de Andrade	CPF: 012.362.073-27

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
06	Barramento bifásico para disjuntor - barra de 1 metro - corrente de 80 amperes	Sibratec	Unidade	35	188,00	6.580,00
24	Cabo flexível 6 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf-b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 3mm, espessura da isolação 0,8mm, diâmetro externo 4,6mm, peso aproximadamente 6,3 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 3,30 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sill	Rolo	80	350,00	28.000,00
25	Cabo paralelo 1,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 300 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - ABNT NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul, diâmetro do condutor 1,5mm, espessura da isolação 0,7mm, diâmetro externo 3,1 x 6,2mm, peso aproximadamente 4,2 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 13,30 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sill	Rolo	70	95,00	6.650,00
30	Cabo PP 2x4 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 2,5mm, espessura da isolação 1mm, espessura da cobertura 1,1 mm, diâmetro externo 11,2mm, peso aproximadamente 19,4 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 4,95 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sill	Rolo	25	750,00	18.750,00
33	Cabo PP 3x2,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,9mm, espessura da isolação 0,8mm, espessura da cobertura 1,1 mm, diâmetro externo 9,7mm, peso aproximadamente 15,8 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 7,98 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sill	Rolo	30	555,00	16.650,00
35	Cabo PP 3x6 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 3,1mm, espessura da isolação 1mm, espessura da cobertura 1,4 mm, diâmetro externo 13,8mm, peso aproximadamente 33,8 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 3,3 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sill	Rolo	30	1.150,00	34.500,00
50	Calha fluorescente externa 1 x 40w com haste, montada com dois soquetes de pressão para lâmpada com sistema de ligação na parte superior conforme amostra.	Lumeletro	Unidade	100	144,50	14.450,00



51	Campaina elétrica, material plástico, tensão alimentação 220 v, formato redondo, características adicionais cigarra, de embutir – catmat 316157	Pluzie	Unidade	30	72,60	2.178,00
52	Canaleta com fixação adesiva 20x10x2000 material em termoplástico, na cor branca, sem divisórias internas, e com fita auto adesiva - dupla face	Ilumi	Unidade	750	14,80	11.100,00
63	Condutele (caixa de sobrepor) 5 entradas 3/4" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	250	11,93	2.982,50
64	Condutele top (caixa sobrepor) 5 entradas 1 (cor Cinza). Em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Peça	180	13,63	2.453,40
71	Contator de 22 amperes - referência cjt1 22b/22, com certificado do INMETRO.	Soprano	Unidade	20	199,50	3.990,00
98	Disjuntor motor 13 a 18a	Soprano	Peça	10	221,67	2.216,70
99	Disjuntor motor 4 a 6,3a	Soprano	Peça	10	164,67	1.646,70
100	Disjuntor motor 6,3 a 10a	Soprano	Peça	10	210,04	2.100,40
113	Espelho cego 4 x 4" - placa (espelho) cega 4 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	83	10,00	830,00
114	Filtro de linha c/ 05 tomadas; tomadas tensão 110/220v corrente 15/10, a comprimento mínimo de cabo 1,3m mínimo proteção sobre corrente com fusível.	Ilumi	Unidade	64	40,50	2.592,00
116	Fita auto fusão, rolo 10mm x 19mm - rolo com 10 metros de fita de borracha auto fusão, 19mm de largura, material à base de borracha epr, para isolamento primária e vedação de emendas e proteção contra umidade, classe de temperatura 105c° em regime contínuo ou 140c° em regime emergencial. O produto deve ser aprovado pela norma ABNT NBR 10669 e astm d-4388.	Decorlux	Rolo	44	35,00	1.540,00
117	Fita isolante preta 19mm x 20m - rolo com 20 metros de fita isolante preta, largura 19mm, espessura 0,18mm, antichama, proteção contra raios uv. Feita em PVC, que atenda aos requisitos da norma nm60454 -3-1 classe c, para uso até 750v, temperatura máxima de 90°. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papel cartonado, contendo todas as informações necessárias sobre o produto e os dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.	Soprano	Rolo	743	12,13	9.012,59
118	Fonte para fechadura 12v biv - aplicação: alimentação de fechaduras e fechos. Incorpora o botão de acionamento; - instalação: em local abrigado, de onde se necessite acionar a fechadura; - itens inclusos: manual, certificado de garantia; - frequência: 50/60 hz; - alimentação: 127/220 vca (chave seletora);	Novams	Unidade	30	105,00	3.150,00
121	Haste de aterramento 5/8" com conector, baixa camada (10 microns de cobre com alma de aço) medindo 2,40 metros.	GBL	Unidade	32	55,90	1.788,80
123	Interruptor 03 teclas paralelo com espelho - interruptor com 03 teclas paralelas 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Ilumi	Unidade	63	20,30	1.278,90
125	Interruptor 2 tecla simples linha sistema x , incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com as normas ABNT.	Pluzie	Unidade	84	10,60	890,40
132	Lâmpada bulbo Led 9w - lâmpada bulbo Led 9w base e 27, tensão 100 a 240, temperatura da cor 6500, vida útil no mínimo 25000 horas, fluxo luminoso mínimo de 800, certificado do INMETRO, garantia mínima de 24 meses.	Avant	Unidade	376	7,70	2.895,20
133	Lâmpada bulbo Led 9w base e 27, tensão 100 a 240, temperatura da cor 6500, vida útil no mínimo 25000 horas, fluxo luminoso mínimo de 800, certificado do INMETRO, garantia mínima de 24 meses.	Avant	Unidade	124	7,70	954,80
151	Luminária de Led SMD SARIN 150W, tensão funcional Full Range de 85 – 265 VAC, com corpo em liga de alumínio injetado, instalações de 4 a 12 metros, fixação com parafuso em aço inox, vida 50.000 horas, temperatura de cor 6.000k, eficiência acima de 100 lm/w índice de reprodução de cor(IRC)>70%, conjunto de Led sm, fornecida com protetor de surto auxiliar contra descargas atmosféricas(DPS) de até 10KV/10KA, 01 (hum) ano de garantia, grau de proteção IP66, resistência a impacto IK08, 10.000 Lumens (Lm), aletas em alumínio para distribuição e dissipação de calor	Mbled	Unidade	105	288,00	30.240,00



168	Projeto / refletor para lâmpadas 250w/400w - projetor / refletor externo retangular, para uma lâmpada base e -40, fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em chapa de aço galvanizado, lente plana de cristal temperado, à prova de choque térmico, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, com suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, dimensões aproximadas: comprimento 355mm x altura 280mm x largura 170mm. Comporta lâmpada mista 500w ou lâmpadas metálica/sódio/mercúrio de 250/400w.	Spotlux	Unidade	61	180,00	10.980,00
173	Quadro externo para 04 ou 06 disjuntores Din	Enerbras	Unidade	40	42,50	1.700,00
174	Quadro para 12 ou 16 disjuntores Din	Enerbras	Unidade	40	98,50	3.940,00
175	Quadro para 8 ou 12 disjuntores Din	Enerbras	Unidade	40	71,49	2.859,60
180	Rele bimetálico térmico sobrecarga 3ua 52 (3tf42/43) 6,3 a 10a	Siemens	Unidade	15	109,00	1.635,00
181	Rele bimetálico térmico sobrecarga 3ua 55 (3tf 44/55) 16 a 25a	Siemens	Unidade	6	145,25	871,50
182	Relê falta de fase 220 vca, 50/60 hz, fixação trilho 35mm	Siemens	Unidade	18	91,40	1.645,20
201	Timer digital- bivolt, programação digital com intervalos de 01 em 01 minuto, com seleção de horário de verão, tipo de fixação por tomada, garantia mínima de 02 anos.	Enerbras	Unidade	31	58,33	1.808,23
202	Tomada 02 pinos + terra 20 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Pluzie	Unidade	164	11,33	1.858,12
203	Tomada 02 postos padrão brasileiro 10 amperes - conjunto de 02 tomadas 02 pinos + terra distanciadas 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Pluzie	Unidade	159	13,98	2.222,82
204	Tomada dupla p/ condutele 2p+t 10a - 2p+t 20a 250v sem placa, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136	Blux	Unidade	50	12,99	649,50
205	Tomada dupla p/ condutele 2p+t 20a - 2p+t 20a 250v sem placa, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136	Blux	Unidade	50	15,46	773,00
206	Tomada Jack RJ 11 - 4 vias, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Pluzie	Unidade	38	16,74	636,12
207	Tomada Jack RJ 45 - 8 vias cat. 5e, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Pluzie	Unidade	65	48,74	3.168,10
208	Tomada p/ condutele 20a - 2p+t 20a 250v sem placa, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136	Pluzie	Unidade	46	20,00	920,00
209	Tomada para telefone padrão RJ 11, linha sistema x , incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.	Pluzie	Unidade	48	27,90	1.339,20
210	Tomada redonda de embutir com haste 2p+t 10a, NBR 14136 (padrão brasileiro)	Building	Unidade	160	7,33	1.172,80
211	Tomada redonda de embutir com haste 2p+t 20a NBR 14136 (padrão brasileiro)	Building	Unidade	150	7,30	1.095,00
212	Tomada sistema x para telefonia 2 pontos RJ 45 - tomado "sistema X de dois pontos RJ-45 CAT. Se para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e eia/tia 568-a contato com duplo código de cores 568 a e b. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT. Se. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	Ilumi	Unidade	20	41,50	830,00
213	Tomada universal 20 amperes padrão ABNT - tomada 02 pinos + terra 20 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Ilumi	Unidade	70	9,86	690,20
214	Tomada universal padrão brasileiro 10 amperes - tomada 02 pinos + terra 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Ilumi	Unidade	364	17,50	6.370,00
215	Tomada universal sistema x 10 amperes - tomada 02 pinos + terra padrão ABNT, linha sistema X , 10 amperes, incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.	Ilumi	Unidade	132	12,40	1.636,80



216	Tomado "sistema x de dois pontos RJ-45 cat. Se para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e eia/tia 568 -a contato com duplo código de cores 568 a e b. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, cat. Se. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	Ilumi	Unidade	4	41,50	166,00
217	Tomado "sistema x de um ponto RJ-45 cat. Se para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e eia/tia 568 -a contato com duplo código de cores 568 a e b. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, cat. Se. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	Ilumi	Unidade	75	41,50	3.112,50
Valor Total em R\$						261.500,08

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ORGÃO GERENCIADOR

SHOPPING DO PISO EIRELI
CNPJ nº 34.826.717/0001-09
Ricardo Sousa de Andrade
CPF nº 012.362.073-27
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de janeiro de 2024, e finalizada em 24 de janeiro de 2024, indica como vencedor KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.108.297/0001 -28, localizada na Rua Preciosa, nº 128, Centro, São Luís - MA, representada pelo senhor Antonio da Conceição Costa Filho, portador do RG nº 0168672720015 SESC/MA e o CPF nº 023.204.163-66, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão o gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) I gual (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracacumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracacumé - MA, 06 de março de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 40.108.297/0001-28
Antonio da Conceição Costa Filho
CPF nº 023.204.163-66
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Licitação nº 074/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 40.108.297/0001-28	Telefone / Fax: (98) 98159 - 7706
Endereço: Rua Preciosa, nº 128, Centro, São Luís – MA	E-mail: rbengenharia447@gmail.com
Responsável: Antonio da Conceição Costa Filho	CPF: 023.204.163-66

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Adaptador 02 pinos + terra 10a, padrão ABNT NBR 14136.	Pluzie	Unidade	150	3,99	598,50
15	Braçadeira eletroduto condutele 3/4" - de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Amanco	Unidade	600	3,30	1.980,00
17	Braço de luminária externa, material aço carbono, tratamento superficial galvanizado, diâmetro tubo 48 mm, altura p/projeção horizontal de 2.500 mm, aplicação poste de iluminação pública, características adicionais curvo – catmat 387029	4luz	Unidade	60	85,71	5.142,60
31	Cabo PP 2x6 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 3,1mm, espessura da isolação 1mm, espessura da cobertura 1,3 mm, diâmetro externo 12,8mm, peso aproximadamente 26,9 kg, resistência elétrica máx. 7/km a 20°C - 3,3 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil	Rolo	30	775,00	23.250,00
39	Caixa de embutir 2 x 4" feita em plástico - caixa de embutir retangular 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"	Pluzie	Unidade	350	1,68	588,00
40	Caixa de embutir 4 x 4" feita em plástico - caixa de embutir quadrada 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"	Pluzie	Unidade	200	2,47	494,00
56	Chuveiro elétrico, de termoplástico na voltagem 127 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 w, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para 1/2 com selo de qualidade INMETRO.	Hydra	Unidade	84	62,99	5.291,16



57	Chuveiro elétrico, de termoplástico na voltagem 220 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 w, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½ com selo de qualidade INMETRO.	Hydra	Unidade	92	62,99	5.795,08
60	Conduite corrugado reforçado 20mm - rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 20mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750n/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as normas de referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.	Eletrolux	Rolo	30	67,65	2.029,50
61	Conduite corrugado reforçado 25mm - rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 25mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750n/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as normas de referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.	Eletrolux	Rolo	40	69,30	2.772,00
84	Disjuntor Din monopolar 20 amperes - mini disjuntor monopolar 20 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Steck	Unidade	100	11,88	1.188,00
120	Furadeira e Aparafusadeira - Tipo: reversível com controle de torque; Potência mínima de 9,6 V; Mandril: 3/8 pol.; Rotação de minuto: de 0 a 550rpm sem carga; Capacidade de perfuração: Alumínio: 12 mm, aço: 6mm, madeira: 26mm; Peso: 1,3 kg (com variação de + ou 5%; Acessórios mínimos: 1 (um) carregador de baterias (para carga com tempo mínimo de 5 horas), 1 (uma) bateria acoplada à máquina, 1 (um) bit ponta dupla	Bosh	Unidade	10	462,00	4.620,00
122	Interruptor 02 teclas simples com espelho	Pluzie	Unidade	118	8,64	1.019,52
124	Interruptor 1 tecla simples para condutele - sem placa, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136	Pluzie	Unidade	46	5,92	272,32
126	Interruptor com 01 tecla simples + tomada 10 a / 250v, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Pluzie	Unidade	73	8,59	627,07
131	Interruptor de 2 teclas simples p/ condutele, sem placa, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136	Pluzie	Unidade	36	9,19	330,84
166	Plugue macho 10 amperes - plugue macho 02 pinos + terra 10a, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.	Pluzie	Unidade	267	4,78	1.276,26
185	Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão e-27, corrente 4a, tensão 250v.	Pluzie	Unidade	361	5,28	1.906,08
186	Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão e-40, corrente 4a, tensão 250v.	Pluzie	Unidade	143	4,62	660,66
Valor Total em R\$						59.841,59

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 40.108.297/0001-28
Antonio da Conceição Costa Filho
CPF nº 023.204.163-66
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de janeiro de 2024, e finalizada em 24 de janeiro de 2024, indica como vencedor D L DISTRIBUIDORA LEMOS LTDA, e a respectiva homologação conforme

CPF: ***.338.443-**- Data: 06/03/2024 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



despacho nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa D L DISTRIBUIDORA LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.695.275/0001 -48, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 266, Centro, Maracaçumé - MA, representada pela senhora Raimunda Rodrigues Bezerra De Carvalho, portadora do RG nº 1593907 SSP/MA, e o CPF nº 515.940.803 -72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 074/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

D L DISTRIBUIDORA LEMOS LTDA
CNPJ nº 04.695.275/0001-48
Raimunda Rodrigues Bezerra De Carvalho
CPF nº 515.940.803-72
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Licitação nº 074/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: D L DISTRIBUIDORA LEMOS LTDA	
CNPJ: 04.695.275/0001-48	Telefone / Fax: (98) 3373-1462
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 266, Centro, Maracaçumé - MA	E-mail: grupolemos9@gmail.com
Responsável: Raimunda Rodrigues Bezerra De Carvalho	CPF: 515.940.803-72

CPF: ***.338.443-**- Data: 06/03/2024 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
02	Adaptador com três saídas (Benjamin) cor branca, feito de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.	Tramontina	Unidade	300	4,50	1.350,00
03	Adaptador condutele 1" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	180	2,11	379,80
04	Adaptador condutele 3/4" em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	600	2,15	1.290,00
05	Adaptador reverso 02 pinos + terra 10a, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14136	Tramontina	Unidade	120	5,96	715,20
07	Barramento monofásico para disjuntor - barra de 1 metro - corrente de 80 amperes	Tramontina	Unidade	30	113,00	3.390,00
08	Barramento terra/neutro qd 12/16 disj	Tramontina	Unidade	35	70,01	2.450,35
11	Bocal/soquete adaptador base e-40 para e-27, feito em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4a, tensão 250v.	Tramontina	Unidade	200	11,32	2.264,00
12	Botão de comando duplo botões nas cores verde e vermelho contatos 1 na + 1 nf	Tramontina	Peça	20	41,00	820,00
13	Braçadeira eletroduto condutele 1" - de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Tramontina	Unidade	800	8,26	6.608,00
14	Braçadeira eletroduto condutele 1/2" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	400	7,56	3.024,00
18	Cabo flexível 1,5 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf -b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm, espessura da isolação 0,7mm, diâmetro externo 2,9mm, peso aproximadamente 1,96 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 13,30 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil Fios e Cabos	Rolo	120	80,91	9.709,20
23	Cabo flexível 4 mm (1ª linha) - descrição: para tensões nominais até 450/750 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, antichama (bwf -b). Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 2,5mm, espessura da isolação 0,8mm, diâmetro externo 4mm, peso aproximadamente 4,45 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 4,95 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos.	Sil Fios e Cabos	Rolo	100	228,00	22.800,00
26	Cabo paralelo 2,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 300 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - ABNT NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul, diâmetro do condutor 1,9mm, espessura da isolação 0,8mm, diâmetro externo 3,6 x 7,2mm, peso aproximadamente 6,3 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 7,98 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil Fios e Cabos	Rolo	60	150,00	9.000,00
28	Cabo PP 2x1,5 mm (1ª linha) - formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm, espessura da isolação 0,8mm, espessura da cobertura 0,8 mm, diâmetro externo 7,8mm, peso aproximadamente 8,9 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°C c - 13,3 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil Fios e Cabos	Rolo	20	232,00	4.640,00



32	Cabo PP 3x1,5 mm (1ª linha) - para tensões nominais até 500 v, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/d para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo st5. Normas básicas aplicáveis: requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e resistência elétrica - NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm, espessura da isolação 0,8mm, espessura da cobertura 0,9 mm, diâmetro externo 8,4mm, peso aproximadamente 11 kg, resistência elétrica máx. ?/km a 20°c c - 13,3 condicionado em rolos com 100 metros. As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	Sil Fios e Cabos	Rolo	30	340,00	10.200,00
41	Caixa de embutir octogonal 4 x 4", fundo móvel, produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 3/4"	Tramontina	Unidade	49	3,17	155,33
42	Caixa de embutir para drywall 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"	Tramontina	Unidade	100	5,00	500,00
43	Caixa de embutir para drywall 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"	Tramontina	Unidade	70	5,00	350,00
44	Caixa de embutir quadrada 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"	Tramontina	Unidade	100	4,37	437,00
45	Caixa de embutir retangular 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"	Tramontina	Unidade	150	3,50	525,00
46	Caixa de passagem de alumínio fundido 30 x 30	Tramontina	Unidade	24	247,00	5.928,00
47	Caixa de passagem de alumínio 15x15 cm com tampa	Tramontina	Unidade	25	79,00	1.975,00
48	Caixa de passagem de alumínio 20 x 20, com tampa	Tramontina	Unidade	28	97,00	2.716,00
49	Caixa externa com comando de ventilador de parede, bivolt, produzida em plástico, padrão universal, cor branca, com botão de acionamento rotativo. A embalagem deverá ser individual, com informações do produto e fabricante impressos na mesma.	Tramontina	Unidade	126	28,00	3.528,00
54	Chave de partida direta (magnética) 4cv 220v/380v	Tramontina	Peça	12	258,86	3.106,32
55	Chave seletora de comando 2 posições fixas, contatos 1 na + 1 nf	Tramontina	Peça	18	35,00	630,00
62	Conduite corrugado reforçado 32mm - rolo com 25 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 32mm, feito em PVC, corrução paralela, resistência mecânica de até 750n/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as normas de referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.	Tramontina	Rolo	30	147,31	4.419,30
65	Conector de derivação perfurante CDP (pircing) 10-95mm² - condutor principal de 10-95mm², condutor de derivação de 1,5-10mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.	Tramontina	Unidade	200	8,99	1.798,00
66	Conector de derivação perfurante cdp (pircing) 25 -120 mm² - condutor principal de 25-120 mm², condutor de derivação de 25-120 mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.	Tramontina	Unidade	150	20,52	3.078,00
72	Curva 90° para eletroduto condulete 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Krona	Unidade	70	9,00	630,00
73	Curva de 90° eletroduto condulete 3/4" - de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.	Krona	Unidade	64	10,00	640,00
76	Disjuntor Din bipolar 20 amperes - mini disjuntor bipolar 20 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	19,50	1.950,00
77	Disjuntor Din bipolar 25 amperes - mini disjuntor bipolar 25 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	21,01	2.101,00



78	Disjuntor Din bipolar 32 amperes - mini disjuntor bipolar 32 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	23,61	2.361,00
79	Disjuntor Din bipolar 40 amperes - mini disjuntor bipolar 40 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	27,51	2.751,00
80	Disjuntor Din bipolar 50 amperes - mini disjuntor bipolar 50 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	32,93	3.293,00
81	Disjuntor Din bipolar 63 amperes - mini disjuntor bipolar 63 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	80	40,08	3.206,40
82	Disjuntor Din monopolar 10 amperes - mini disjuntor monopolar 10 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	11,91	714,60
83	Disjuntor Din monopolar 16 amperes - mini disjuntor monopolar 16 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	11,91	1.191,00
85	Disjuntor Din monopolar 25 amperes - mini disjuntor monopolar 25 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	11,91	1.191,00
86	Disjuntor Din monopolar 32 amperes - mini disjuntor monopolar 32 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	90	11,91	1.071,90
87	Disjuntor Din monopolar 40 amperes - mini disjuntor monopolar 40 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	90	11,91	1.071,90
88	Disjuntor Din monopolar 50 amperes - mini disjuntor monopolar 50 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	90	11,91	1.071,90
89	Disjuntor Din monopolar 63 amperes - mini disjuntor monopolar 63 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	75	11,91	893,25
90	Disjuntor Din tripolar 10 amperes - mini disjuntor tripolar 10 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	23,92	1.435,20
91	Disjuntor Din tripolar 16 amperes - mini disjuntor tripolar 16 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm ² , fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	23,92	1.435,20



92	Disjuntor Din tripolar 20 amperes - mini disjuntor tripolar 20 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	23,92	1.435,20
93	Disjuntor Din tripolar 25 amperes - mini disjuntor tripolar 25 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	24,24	1.454,40
94	Disjuntor Din tripolar 32 amperes - mini disjuntor tripolar 32 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	25,00	1.500,00
95	Disjuntor Din tripolar 40 amperes - mini disjuntor tripolar 40 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	100	30,00	3.000,00
96	Disjuntor Din tripolar 50 amperes - mini disjuntor tripolar 50 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	35,00	2.100,00
97	Disjuntor Din tripolar 63 amperes - mini disjuntor tripolar 63 amperes, norma IEC, 3ka, curva de disparo "C ", com terminais que sustentem cabos de até 25mm², fixação trilho Din 35mm, parafusos com fenda simples e/ou Philips. Produto certificado conforme norma ABNT NBR NM 60.898	Tramontina	Unidade	60	35,00	2.100,00
101	Disjuntor termomagnético tripolar de 100 amperes, com certificado do INMETRO.	Tramontina	Unidade	30	117,85	3.535,50
102	Disjuntor tripolar 125 a caixa moldada circuitos ac 50/60 hz. Tensão de trabalho nominal até 690v. Tripolares, disparadores térmico e magnético fixos. Corrente de trabalho nominal de 10 a até 1250 a. Conformidade com IEC60947 -2 e certificação kema	Tramontina	Unidade	30	222,22	6.666,60
103	Disjuntor tripolar 150 a caixa moldada circuitos ac 50/60 hz. Tensão de trabalho nominal até 690v. Tripolares, disparadores térmico e magnético fixos. Corrente de trabalho nominal de 10 a até 1250 a. Conformidade com IEC60947 -2 e certificação kema	Tramontina	Unidade	10	220,00	2.200,00
104	Dispositivo residual - dr tetrapolar 40a corrente nominal 40a, tensão até 415 vá, frequência 50/60 hz, fixação trilho Din 35 mm, terminais 25mm, tipo ac, sensibilidade 30 ma. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e bs en61008.	Tramontina	Unidade	20	250,00	5.000,00
105	Dispositivo residual - dr bipolar 40a corrente nominal 40a, tensão até 240 vca, frequência 50/60 hz, fixação trilho Din 35 mm, terminais 25mm, tipo ac, sensibilidade 30 ma. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e bs en61008.	Tramontina	Unidade	25	245,01	6.125,25
106	Dispositivo residual - dr bipolar 63a corrente nominal 63a, tensão até 240 vca, frequência 50/60 hz, fixação trilho Din 35 mm, terminais 50mm, tipo ac, sensibilidade 30 ma. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e bs en61008.	Tramontina	Unidade	30	266,02	7.980,60
107	Dispositivo residual - dr tetrapolar 63a corrente nominal 63a, tensão até 415vca, frequência 50/60 hz, fixação trilho Din 35 mm, terminais 50mm, tipo ac, sensibilidade 30 ma. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e bs en61008.	Tramontina	Unidade	20	250,00	5.000,00
108	Duto corrugado flexível 1.1/2 - em pead, cor cinza, corrugação anelar, com fio guia. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, ABNT NBR 15715. Rolo contendo 50 metros	Tramontina	Rolo	15	200,00	3.000,00



137	Lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular 18 w - lâmpada de Led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base g13, irc 80, temperatura de cor 6.500 kelvins, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir certificado do INMETRO. . ligação único lado. Garantia mínima de 24 meses.	Taschibra	Unidade	3.600	21,00	75.600,00
160	Passa fio 20 metros - passa fio com no mínimo 20 metros, cor cinza ou amarelo, feito em aço reforçado e polipropileno. Embalagem individual, contendo informações do produto e dados do fabricante.	Tramontina	Unidade	32	25,50	816,00
161	Pé de galinha para lâmpada fluorescente 20/40w completo	Comercial Rofe	Unidade	398	9,10	3.621,80
162	Placa (espelho) cega 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por lei.	Tramontina	Unidade	90	3,17	285,30
183	Rele foto célula bivolt	Foxlux	Unidade	240	28,00	6.720,00
184	Soquete adaptador e-27 para e-40 base/soquete e-27 para e-40. Confeccionado em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4a, tensão 250v.	Tramontina	Unidade	100	9,31	931,00
188	Tampa 1 módulo condutete 1" - em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465	Tramontina	Unidade	30	7,50	225,00
Valor Total em R\$						274.091,50

Maracaçumé - MA, 06 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

D L DISTRIBUIDORA LEMOS LTDA
CNPJ nº 04.695.275/0001-48
Raimunda Rodrigues Bezerra De Carvalho
CPF nº 515.940.803-72
FORNECEDOR REGISTRADO



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito

Joentina Mota Sales
Vice-prefeito

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO

Franciangela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMA

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal - PM

Fladimir França Flores
Secretaria Municipal de Educação - SME

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos - SSP

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

